

# Câmara Municipal de Jequitibá

Ata nº03 – 3ª Sessão Ordinária  
04 de março de 2024

Secretaria de Apoio Legislativo  
Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Jequitibá  
Tel. 31 22330132 | 995638598 | cmjequitibamg@gmail.com

Esta ata foi aprovada na reunião da Câmara de 18 de março de 2024, por unanimidade dos presentes na reunião a que respeita, e contém 11 páginas numeradas e foi assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e outros.

Ata da terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jequitibá. Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no Edifício Francisco Romão saturnino «Chico de Nino», reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Jequitibá, sob a Presidência do Senhor Sebastião Henriques de Freitas tendo estado presentes o Senhor Vice-Presidente, Carlos Roberto da Silva e os Senhores Vereadores Cloves Saturnino de Almeida, Dilson Resende da Silva, Edson Geraldo Soares da Silva, João Batista de Oliveira, João Vitor Paulo, José dos Reis da Rocha Ribeiro, Sebastião Henriques de Freitas, Wanderson José Saturnino. Verificando haver quórum regimental o Senhor Presidente, deu início a sessão. Sendo 18h [dezoito horas], o Senhor Presidente Vereador Sebastião Henriques de Freitas declarou aberta a «Sessão em nome de Deus e do Povo de Jequitibá». Ao iniciar a sessão o Senhor Presidente cumprimentou os Senhores Vereadores, funcionários e público presente.

**Art. 13.** As reuniões da Câmara somente serão abertas com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, ressalvado o disposto no §1º do art. 10.

**§1º** No horário marcado para o início de reunião que dependa de quórum para sua realização, será feita chamada e, constatada a falta de número regimental, o Presidente aguardará, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, que ele se complete.

**§2º** Caso o quórum se complete, a reunião será aberta, respeitando-se, no seu transcurso, o tempo de duração previsto para cada uma de suas partes.

## 2. leitura e votação da ata

Ao abrigo do preceituado no artigo nº 18, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

**Art. 18.** «As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores

presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido».

**§1º.** As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.

Não havendo impugnação, os Senhores Vereadores manifestaram anuência ao conteúdo registrado na ata da sessão precedente. A referida ata foi aprovada por unanimidade.

### 3. apresentação das matérias

Ao abrigo do preceituado no artigo nº 99, parágrafo único e artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

**Art. 99.** O presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar e que esteja subscrita apenas por quem possa fazê-lo.

Parágrafo único. Todos os subscritores da proposição serão considerados seus autores.

**Art. 100.** As proposições serão apresentadas pelo próprio autor, durante reuniões do plenário.

Em seguida o Senhor Presidente Vereador Sebastião Henriques de Freitas, apresentou as proposições para a apreciação e deliberação do plenário e anunciou em tramitação ordinária:

**a] Projeto de Lei Ordinária nº 01 de 2024 que dispõe sobre a Denominação da Unidade de Apoio de Saúde na Comunidade de Brejinho.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 18 de janeiro de 2024 e foi distribuída sob a identificação PL 0001, de 2024, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto tenciona denominar a Unidade de Apoio de Saúde na Comunidade de Brejinho com o nome do senhor «Ozelino Ferreira» [in memoriam].

Encontram-se acostado ao projeto de lei a biografia do senhor Ozelino e o parecer jurídico exarado pelo Senhor Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Jequitibá Dr. Ubiratan Campelo Reis. No parecer o senhor assessor informou que o projeto respeita os limites e disposições da Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, pois não há impacto orçamentário -financeiro, uma vez que o mesmo não acarretará aumento de novos gastos para o município. Observa ainda o senhor Assessor que a denominação de vias, próprios e logradouros públicos é assunto de peculiar interesse local, sendo patente a competência do Município de Jequitibá para legislar sobre o tema, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988 que dispõe:

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

1 – «legislar sobre assuntos de interesse local;»

**b] Projeto de Lei Ordinária nº 02 de 2024 que dispõe sobre a denominação do Centro de Convivência do Município de Jequitibá.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 18 de janeiro de 2024 e foi distribuída sob a identificação PLO 0002, de 2024, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto tenciona denominar o Centro de convivência do Município de Jequitibá com o nome do senhor «Aristides Pinheiro» [in memoriam]. Encontram-se acostado ao projeto de lei a biografia do senhor Ozelino e o parecer jurídico exarado pelo Senhor Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Jequitibá Dr. Ubiratan Campelo Reis. No parecer o senhor assessor informou que o projeto respeita os limites e disposições da Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, pois não há impacto orçamentário -financeiro, uma vez que o mesmo não acarretará aumento de novos gastos para o município. Observa ainda o senhor

Assessor que a denominação de vias, próprios e logradouros públicos é assunto de peculiar interesse local, sendo patente a competência do Município de Jequitibá para legislar sobre o tema, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988 que dispõe:

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

1 – «legislar sobre assuntos de interesse local»

**c] Projeto de Lei Ordinária nº 04 de 2024 que dispõe sobre o Programa de Guarda Subsidiada, em família extensa ou ampliada de Crianças e Adolescentes em situação de risco por violações de Direitos no Município de Jequitibá e dá outras providências.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 16 de fevereiro de 2024 e foi distribuída sob a identificação PL 0004, de 2024, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto tenciona implantar no Município de Jequitibá o programa Guarda Subsidiada. Este programa, é uma das medidas protetivas que tem como objetivo garantir o direito das crianças e adolescentes a uma convivência familiar saudável e afetiva, além de proporcionar um ambiente seguro e propício para o desenvolvimento integral desses indivíduos. Nesse cenário, os municípios têm um papel fundamental na implementação da Guarda Subsidiada como parte de suas políticas públicas de proteção à infância e juventude.

**d] Projeto de Lei Complementar nº 02 de 2024 que dispõe sobre Alteração na Lei Municipal Complementar nº 09 de 18 de outubro de 2023 e dá outras providências.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 16 de fevereiro de 2024 e foi distribuída sob a identificação PLC 0002, de 2024, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem

Esta ata foi aprovada na reunião da Câmara de 18 de março de 2024, por unanimidade dos presentes na reunião a que respeita, e contém 11 páginas numeradas e foi assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e outros.

encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto tenciona adequar o percentual de gratificação pelo exercício de função de confiança do Gestor Municipal do CadÚnico e do Programa Bolsa Família. A referida adequação se mostra necessária visto que se trata de uma função de coordenação e gestão que exige, além da responsabilidade inerente, conhecimento e aprimoramento permanente.

**e] Projeto de Lei Complementar nº 06 de 2024 que dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que instituiu o Piso Salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico em Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 26 de fevereiro de 2024 e foi distribuída sob a identificação PLC 0006, de 2024, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto tenciona adequar e regulamentar o valor adicional repassado pela União Federal a este Município, título de Assistência financeira complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o Piso Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira. A Lei nº 14.434, de 4 agosto de 2022, contempla todos os profissionais os Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, com o valor de referência sendo o piso o enfermeiro no valor de R\$4.750,00. Para os técnicos de enfermagem o valor equivale a 70% do valor de referência [R\$3.325,00] e do auxiliar de enfermagem e parteiras 50% do valor de referência [R\$2.375,00].

**f] Requerimento Legislativo nº 03 de 2024 que pede dispensa de parecer escrito e Interstício para que em turno único sejam apreciados, discutidos e votados os Projetos de Lei Complementar nº 01, 06 de 2024 e dos Projetos de Lei Ordinária nº 01, 02, 04 de 2024.**

#### 4. da distribuição de proposição

Ao abrigo do preceituado nos artigos 106 e 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

**Art. 106.** A distribuição de proposição às comissões é feita pelo presidente da Câmara, que a formalizará em despacho, respeitando as competências temáticas definidas por este Regimento.

**Art. 107.** Todos os projetos, à exceção dos projetos de natureza orçamentária, dependerão de parecer da Comissão de Justiça e Redação, que será a primeira a opinar sobre eles.

O Senhor Presidente Vereador **SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS**, determinou a Secretaria-Geral da Mesa, conforme expresso no regimento a distribuição das proposições em ambiente eletrônico às respectivas **COMISSÕES PERMANENTES**, visando a instrução adequada do processo legislativo a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Jequitibá, tudo com a finalidade de assegurar a plena aplicabilidade do processo político-participativo democrático na tramitação legislativa das proposições bem como posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus eleitos. Os expedientes foram preliminarmente encaminhados à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** ao abrigo do preceituado no art. 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade. À luz do que fora exposto, a comissão opinou pela boa técnica legislativa e juridicidade dos projetos. No mesmo sentido, concluiu-se pela legalidade e constitucionalidade dos mesmos, inexistindo vícios de iniciativa a atendendo aos preceitos regimentais, estando, portanto, apto à tramitação e deliberação plenária. Concluída a fase de apresentação das matérias, o Senhor Presidente determinou a **SECRETARIA-GERAL DA**

**MESA** a verificação de quórum, verificadas as presenças passou-se de imediato a ordem do dia.

#### **5. ordem do dia**

Em seguida, o Senhor Presidente perguntou se havia alguma questão sobre a ordem do dia. Não havendo sugestões o Senhor Presidente propôs o início da discussão sobre as proposições apresentadas.

#### **6. da discussão**

Ao abrigo do preceituado nos artigos 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

**Art. 137.** Discussão é a fase de debate da proposição.

**Art. 138.** A discussão da proposição será feita no todo, inclusive emendas.

**Art. 139.** Será objeto de discussão apenas a proposição constante da Ordem do Dia.

#### **7. encerramento da discussão**

Ao abrigo do preceituado no artigo 141 parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

**Art. 141.** A discussão poderá ser interrompida, a requerimento, hipótese em que se passará à deliberação das demais proposições da pauta.

**§1º** O requerente poderá, a qualquer tempo, solicitar que se retome a discussão interrompida, aguardando-se apenas a conclusão da apreciação em curso.

**§2º** Caso o requerente não solicite a retomada da discussão até o fim da primeira parte da Ordem do Dia, a proposição ficará automaticamente retirada de pauta.

#### **8. do processo de votação**

Ao abrigo do preceituado no artigo 147 parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

**Art. 147.** Adota-se o processo simbólico para todas as votações, salvo requerimento aprovado ou exceções regimentais.

**§1º** Na votação simbólica, o presidente solicita aos vereadores que ocupem os respectivos lugares no Plenário e convida a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria.

**§2º** Inexistindo imediato requerimento de verificação, o resultado proclamado torna-se definitivo.

Esta ata foi aprovada na reunião da Câmara de 18 de março de 2024, por unanimidade dos presentes na reunião a que respeita, e contém 11 páginas numeradas e foi assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e outros.

Colocadas as matérias em votação em turno único, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovou as propostas nos termos e fundamentos apresentados.

## 10. encerramento

Exaurida a pauta, nada a mais havendo a tratar, pelas 20h30min, [vinte horas e trinta minutos] o Senhor Presidente Vereador **SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS**, agradeceu o contributo de todos e deu por findos os trabalhos, dos quais, para constar e devido efeitos onde esta for apresentada, eu, Gabriel Matias Fernandes de Freitas, **SECRETÁRIO-GERAL DA MESA**, de ordem do Senhor Presidente lavrei a presente Ata, de acordo com os termos regimentais, que, após lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os vereadores e por mim e para que surta os efeitos legais foi impressa em papel timbrado às folhas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11. E seu inteiro teor passou a constituir o acervo documental desta Sessão. Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino, aos quatro dias de março de dois mil e vinte e quatro.

Mesa Diretora

Sebastião Henriques de Freitas – SOLIDARIEDADE  
Vereador

Carlos Roberto da Silva – PSDB  
Vereador

Dilson Resende da Silva – SOLIDARIEDADE  
Vereador

Esta ata foi aprovada na reunião da Câmara de 18 de março de 2024, por unanimidade dos presentes na reunião a que respeita, e contém 11 páginas numeradas e foi assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e outros.

Cloves Saturnino de Almeida - PMN  
Vereador

Edson Geraldo soares da Silva - PSD  
Vereador

João Batista de Oliveira – UNIÃO BRASIL  
Vereador

João Vitor Paulo - PP  
Vereador

José dos Reis da Rocha Ribeiro – PSD  
Vereador

Wanderson José Saturnino – PP  
Vereador

Parlamentares

Gabriel Matias Fernandes de Freitas  
Secretário-Geral da Mesa

Esta ata foi aprovada na reunião da Câmara de 18 de março de 2024, por unanimidade dos presentes na reunião a que respeita, e contém 11 páginas numeradas e foi assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e outros.

## Registro e Publicação

Ata nº 03|2024 Protocolo Nº: 000000003

Data: 04/03/2024 Documento Nº: 0003como/2024 Processo Nº: SN  
Gerado por Gabriel Matias Fernandes de Freitas na repartição Secretaria  
dia 18/03/2024

Para constar e devidos efeitos se publicou a presente ata, que vai ser afixada no edifício dos paços e na página institucional.

Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino, em 18 de março de 2024.

Gabriel Matias Fernandes de Freitas  
Secretário-Geral da Mesa

Ata nº 03 – 3ª Sessão Ordinária  
Reunião da CMJ realizada em 04 de março